CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICOS FMAS Nº 043/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, E DO OUTRO A EMPRESA **PAX ENTRETERIMENTOS E EVENTOS LTDA,** ATRAVÉS DO **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 064/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através do **Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ n.º 18.207.211/0001-65**, localizada à Avenida Ulisses Guimarães 852- CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **ELISANGELA SOUSA E SILVA,** brasileira, casada, portadora do **RG nº 1.511.540-SSP-PI, CPF nº. 786.626.053-20**, residente e domiciliada à Rua Jose Francisco 235 – Centro em Sebastião Leal- Piauí, e do outro lado a Empresa **PAX ENTRETERIMENTOS E EVENTOS LTDA,** estabelecida na Rua Maria F. Castro nº 94, Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56.200-000, inscrita no **CNPJ, sob o Nº 34.150.966/0001-27,** aqui representada pelo seu sócio administrador **Caique Candido de Souza Bezerra,** brasileiro, empresário, portador do **CPF: 082.759.424-03,** carteira de identidade **RG:7.818.618 SDS/PE,** residente e domiciliado na cidade de Ouricuri PE, ambos denominados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

A contratada Empresa **PAX ENTRETERIMENTOS E EVENTOS LTDA,** na pessoa de seu representante legal, exclusivo e credenciado, assume a responsabilidade pelas apresentações do serviços musicais **pela banda "JOSUÉ BOM DE FAIXA", para realização de 01 (um), Show artístico, no dia 29 de outubro de 2023, durante as comemorações dos festejos do padroeiro do Bairro São João em alusão a Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Município de Sebastião Leal PI.**, conforme proposta apresentada para este fim.

A apresentação única da Banda **"JOSUÉ BOM DE FAIXA", com todas suas estruturas Artísticas, com duração de 2:00hrs,** iniciará **às 10:00 horas do dia 29/10/2023,** com término previsto para **12:00 hrs do dia 29/10/2023.**

Fica determinado ainda que a data e o local e horários acertados neste Termo de Contrato, não poderão ser modificados sem a previa anuências de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela apresentações estipulada, **da banda "JOSUÉ BOM DE FAIXA", a** Contratante obriga-se a pagar, a importância de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em moeda corrente Nacional, que serão creditados em conta bancaria pessoa jurídica, **Banco Santander-033, AG: 4054, C.C. 13.001192-6, PAX ENTRETERIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 34.150.966/0001-27,** mediante a apresentação da Nota Fiscal e nota de empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do valor contratado será pago em **02(duas)** parcelas, sendo a **primeira** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente á 50% do valor contratual)** na assinatura do contrato e a **segunda** parcela no valor **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** no dia da apresentação, ou 24hrs antes, mediante a apresentação da nota fiscal e seu respectivo empenho.

PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA:34150966000127
Assinado de forma digital por PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA:34150966000127 Dados: 2023.08.15 17:14:32 -03'00'

PARAGRAFO SEGUNDO - incidirá sobre os valores acima mencionado os encargos sociais legais como Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), e o Imposto Sobre Serviços, (ISS) .INSS, e ECAD. os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O não cumprimento do estabelecido na Cláusula segunda desse termo de contrato desobriga a CONTRATADA a realização do Show, sem nenhum prejuízo para o mesmo.

PARAGRAFO QUARTA: Independente do valor estipulada na Clausula 2ª deste contrato, correrá por conta exclusiva da Contratante, as despesas com obtenção de alvarás, dos poderes públicos.

PARAGRAFO QUINTA: Os recursos para fazer face as despesas serão oriundas das fontes:

Fonte	PROJ. ATIVIDADES	NAT. DESPESA
500- RECURSOS ORDINÁRIOS	27.812.1125.2069.0000-Manut. Desporto e Lazer.	33.90.39—outro ser. terceiro. PJ.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO ESPETÁCULO:

A **CONTRATANTE**, se responsabilizará pela segurança material e pessoal dos artistas e seus auxiliares, desde suas chegadas à cidade, até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo aqui mencionado, sendo o espetáculo interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando bem evidenciado que neste caso o contratado não terá qualquer responsabilidade ou pagará qualquer multa, considerando assim o espetáculo realizado.

PARAGRAFO ÚNICO- A CONTRATANTE, deverá disponibilizar a permanência de policiamento adequado no recinto, até o termino de seu compromisso.

CLAUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO:

A Banda **"JOSUÉ BOM DE FAIXA" com toda sua estrutura artísticas,** apresentar-se-ão em Palco com as seguintes dimensões:

- 05 metros de frente
- 10 metros de fundo
- 02 metros de altura

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA, será responsável pela presença da banda **"JOSUÉ BOM DE FAIXA",** no dia e hora marcada para realização de suas apresentações, salvo em situação de caso fortuito, ou força maior, que impeça os Cantores de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo.

5.2 – As despesas com a locação e instalação de toda estrutura de apoio, **PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA,** necessária para apresentação das Artistas, correrão às expensas da **CONTRATANTE**, isentando a Contratada de qualquer despesa decorrente da estrutura de apoio, conforme proposta apresentada que compõe parte integrante deste termo de contrato.

5.3- Toda estrutura de apoio deverá está devidamente instalada no local previamente indicado pela CONTRATANTE, e devidamente testada, no mínimo 06 (seis) horas antes da apresentação dos Cantores.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DO PALCO:

Obriga-se ainda a Contratante sob pena de rescisão imediata deste contrato, nos moldes da Cláusula terceira, a não permitir que se realize na mesma hora e mesmo palco destinado a apresentação da banda **"JOSUÉ BOM DE FAIXA""** com toda sua estrutura artística, nenhuma outra apresentação de qualquer natureza, seja a que título for sob hipótese de alegação ou pretexto.

PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA:34150966000127

Assinado de forma digital por PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA:34150966000127 Dados: 2023.08.15 17:15:24 -03'00'

CLÁUSULA SETIMA – DAS TRANSMISSÕES

O presente contrato não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação pretexto ao circunstancias a utilização pela CONTRATANTE, de cenas, imagens, e gravações decorrentes ou não da apresentação da banda **"JOSUÉ BOM DE FAIXA",** em qualquer tipo de transmissão televisiva radiofônica a cabo, imprensa inclusive em qualquer tipo de cunho político, sob pena de incidir em multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA- DO REPERTÓRIO:

A escolha do repertório que dos apresentados no Show, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DA INTERRUPÇÃO DOS SHOWS:

Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do Show, bem como luto oficial decretado pela autoridade pública competente, ou problema médico devidamente comprovado, não acarretará nenhum ônus para o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO DESCUMPRIMENTOS DE OBRIGAÇÕES:

A não realização do espetáculo por culpa do **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimento em razão da não obtenção de licenças, Alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos músicos e **Artista** onde deveria se dar as suas apresentações obrigará a CONTRATANTE ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável executivamente por ser considerada líquida e certa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Também correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cobradas com base no Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO:

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que ficarem prejudicadas em virtude de circunstancias imprevisíveis tais como perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, inundações doença dos artistas, e transporte quebrado durante a viagem, programado nessas hipóteses, segundo entendimento que a Contratada manterá com o artista em questão, poderá apresentação ser transferida para outra data dentro de um acordo de interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Fica designado a servidora **ELISÂNGELA DE SOUSA SILVA** , como o gestora do presente Contrato.
10.2 A servidora **Maria Francisca Brito Veloso CPF:061.042.773-30**,, fica designado como fiscal deste contrato que acompanhará a prestação dos serviços durante a vigência deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGENCIA:

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com vencimento previsto até 15 de novembro de 2023, ou após a sua quitação, o que primeiro acontecer.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DEPESAS DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO PARA COMPONENTES DA BANDA:

Fica desde já esclarecido que a CONTRATANTE, assumirá as despesas de hospedagens e alimentação, do artista e sua equipe no dia 29 de outubro de 2023, em hotel de boa categoria, existente ou próximo ao município.

PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA:34150966000127 Assinado de forma digital por PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA:34150966000127 Dados: 2023.08.15 17:16:06 -03'00'

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:

Com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o fórum da Comarca de Manoel Emídio Estado do Piauí, da qual este Município é termo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, e que não tenham sido resolvidas pela forma amigável

E por estarem justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente termo de Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sebastião Leal, 15 de agosto de 2023.

Elisangela de Sousa Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
– Contratante

PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA:34150966000127
Assinado de forma digital por PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA:34150966000127
Dados: 2023.08.15 17:16:36 -03'00'

Caique Candido de Souza Bezerra
p/ PAX ENTRETERIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1ª - Michelle D'Avila Ferreira CPF Nº _____

2ª Fabricia de Sousa Bruto CPF Nº _____